CENTELHA
INFORMATIVO DO SINDIJUDICIÁRIO - ES – 26/03/2015
Favor entregar o informativo ao Delegado Sindical para que ele dê ampla divulgação do mesmo

SINDICATO ENCAMINHA REPRESENTAÇÃO AOS 28 DESEMBARGADORES

O Sindijudiciário protocolou na tarde desta quarta-feira (25/03) representação para relatar as precárias condições de trabalho para os trabalhadores do Poder Judiciário Capixaba.

O manifesto, encaminhado formalmente, foi feito em defesa de um meio ambiente de trabalho digno e decente.

De modo especial, foram encaminhados os laudos técnicos feitos pelo técnico de segurança ALYSSON MARIO CARNEIRO LEOPOLDO, inscrito no MTE/ES n.º 002739.1, nas seguintes Comarcas e Setores: Fórum de Vitória (Cível e Criminal), Arquivo Geral (Gurigica) em 24/07; Fórum de Vila Velha (Civil e Criminal – Boa Vista e Prainha); Fórum de Anchieta; Fóruns de Itarana e de Itaguaçu; Fóruns de Boa Esperança e de Nova Venécia, e Fórum de Barra de São Francisco, de Afonso Cláudio e de Bom Jesus do Norte.

O Sindicato defendeu que cada trabalhador do Judiciário Capixaba seja respeitado em sua dignidade como ser humano e como trabalhador e trabalhadora necessários à prestação jurisdicional e cobrou a melhoria dos locais de trabalho.

Foram encaminhadas também denúncias sobre os casos de disposição indevidos, das questões dos protocolos diretos nas Varas, da cumulação de competências em diversas Varas, das ameaças a direitos conquistados. Neste último caso, o Sindijudiciário fez referência, em especial, à possibilidade de revisão ou não, da indenização de transporte, ao pagamento das diárias X fé pública dos Oficiais, ao pagamento de férias nos casos de substituição, ao pagamento da função gratificada conforme a nova tabela da Lei n.º 10.278/2015, entre outros.

Esperamos que sejam adotadas medidas administrativas inadiáveis para a solução dos problemas apontados. Caso nenhuma providência seja adotada, o Sindicato acionará os órgãos competentes, como o CNJ e o Ministério Público do Trabalho.

Segue abaixo a tabela com os nomes e protocolos dos 28 desembargadores.

NOME DESEMBARGADORES/AS	Nº DO PROTOCOLO
ADALTO DIAS TRISTÃO	2015.00.390.116
ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON	2015.00.390.357
ANNIBAL DE REZENDE LIMA	2015.00.390.042
CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL	2015.00.389.866
CARLOS ROBERTO MIGNONE	2015.00.390.484
CARLOS SIMÕES FONSECA	2015.00.390.015
CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS	2015.00.390.075
DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA	2015.00.390.097
ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA	2015.00.390.241
EWERTON SHWAB PINTO JÚNIOR	2015.00.390.514
FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY	2015.00.390.212
JANETE VARGAS SIMÕES	2015.00.390.547
JORGE NASCIMENTO VIANA	2015.00.390.273
JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS	2015.00.389.890
JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA	2015.00.390.529
MANOEL ALVES RABELO	2015.00.390.384
NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO	2015.00.390.302
NEY BATISTA COUTINHO	2015.00.389.849
PAULO ROBERTO LUPPI	2015.00.390.175
PEDRO VALLS FEU ROSA	2015.00.389.889
ROBSON LUIZ ALBANEZ	2015.00.389.962
SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR	2015.00.390.170
SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA	2015.00.390.150
SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA	2015.00.389.929
TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO	2015.00.390.460

WALACE PANDOLPHO KIFFER	2015.00.390.332
WILLIAN COUTO GOLÇALVES	2015.00.389.769
WILLIAN SILVA	2015.00.389.907

ESCLARECIMENTOS SOBRE O IMPOSTO SINDICAL

Conforme disposto na CLT – artigos 578 a 591 –, no mês de março de cada ano o empregador procederá ao desconto da contribuição sindical obrigatória (correspondente a um dia de trabalho), repassando-o à entidade representativa da categoria.

Destacamos que o desconto ocorre neste mês de março, no pagamento dos vencimentos dos servidores. Nos termos da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 03/04/2009, no mês de recolhimento do Imposto Sindical obrigatório os servidores sindicalizados ficam dispensados do pagamento da mensalidade sindical voluntária.

Nos termos do artigo 589 da Consolidação das Leis do Trabalho, da importância da arrecadação da contribuição sindical serão feitos os seguintes repasses:

II - para os trabalhadores:

a) 5% (cinco por cento) para a confederação correspondente;

b) 10% (dez por cento) para a central sindical;

c) 15% (quinze por cento) para a federação;

d) **60% (sessenta por cento) para o sindicato respectivo**; e

e) 10% (dez por cento) para a 'Conta Especial Emprego e Salário';

Vale destacar que o imposto sindical tem como um de seus objetivos financiar as negociações coletivas, movimentos grevistas (como o do ano passado em que sindicalizados e não sindicalizados participaram), entre outros.

Relativamente ao imposto cobrado dos Oficiais de Justiça, esclarecemos que ele ficará retido por determinação da Presidência do TJES até o julgamento de um recurso do Sindioficiais.

O Sindijudiciário também esclarece que está adotando todas as medidas para o recebimento do imposto sindical dessa parcela da categoria, pois é a única entidade representativa que possui a carta sindical.

A DIRETORIA